



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

---

**Lei nº 2.891 de 09 de setembro de 2020.**

**Dispõe sobre a criação de um núcleo de apoio composto por psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, na estrutura da Secretaria de Saúde do município de Cajazeiras, para oferecer atendimento às vítimas de depressão e tendências suicidas em decorrência da Covid-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criação de um núcleo composto por psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras (SMS) para garantir atendimento psicológico e social presencial e virtual às vítimas de depressão e tendências suicidas em decorrência da COVID-19, enquanto persistir a pandemia.

§ 1º - o atendimento de que trata esta Lei será garantido a adultos, crianças e idosos.

**Artigo 2º** - A Secretaria de Saúde deverá definir o quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, de acordo com as unidades de saúde aptas a realizarem os atendimentos de que trata esta Lei à população que dela necessitar.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 09 de setembro de 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO**